



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 67 /2023

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Ação Social e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2023.

**HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2007/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Ação Social e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por anulações e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 75.054,90 (Setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.075 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo e Variável

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 8.054,90

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$. 12.000,00

Total R\$. 35.054,90

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034 Programa Piso Proteção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Física R\$. 15.000,00

Total R\$. 15.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social
Função 08- Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Inclusão Social com Reponsabilidade
Projeto/Atividade 2.027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 25.000,00
Total R\$. 25.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso II por excesso de arrecadação no valor de R\$. 35.054,90 (Trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III, por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalizando o credito de R\$. 75.054,90 (Setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social
Função 08- Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária
Programa 0007 – Inclusão Social com Reponsabilidade
Projeto/Atividade 1.034 Programa Piso Proteção de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$. 15.000,00
Total R\$. 15.000,00

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social
Função 08- Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Inclusão Social com Reponsabilidade
Projeto/Atividade 2.027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica R\$. 15.000,00
Total R\$. 25.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

